



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
colici@ufs.br

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS ALUSIVAS À CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2015, OBJETIVANDO A
OBRA DE CONCLUSÃO DA DIDÁTICA VII.**

As quinze horas, do dia trinta e um de agosto de dois mil e quinze, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação da Universidade Federal de Sergipe, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria nº. 567 de 25.03.15 – GR, para a lavratura de Ata de Resultado de Julgamento de Propostas relativas à Concorrência Pública nº. 002/2015, objetivando a **contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada por preço global para a OBRA DE CONCLUSÃO DA DIDÁTICA VII**, localizada no Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes deste Edital. Conforme registrado em Ata de Abertura de envelope, as propostas das empresas habilitadas: RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90; CONSTRUTORA LAM LTDA., CNPJ 03.522.765/0001-80; CONSTRUTORA CVA LTDA., CNPJ 18.454.890/0001-77 e SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 02.053.711/0001-50 foram encaminhadas ao Departamento de Obras e Fiscalização para análise técnica e emissão de parecer, conforme transcrito a seguir:

1 – DA ANÁLISE TÉCNICA DO DOFIS (fls. 1.950/1.963):

“A CONSTRUTORA CVA LTDA apresentou uma proposta de preço de R\$ 4.837.280,61, valor global menor que o orçado pela UFS. Após análise da documentação dessa proposta, foi verificado que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
colici@ufs.br

Não apresentou a planilha orçamentária, nem as composições, com os respectivos preços unitários, e nem o cronograma físico-financeiro dos Fornecimentos e Instalação dos Equipamentos, o que deixa a proposta inaceitável;

Os quantitativos dos itens 01.04.001, 01.04.002, 01.04.003, 01.04.004, 01.04.006 e 04.01.007 da planilha orçamentária de Serviços divergem com os apresentados pela UFS;

Os itens 02.01.010, 02.04.001, 02.08.005, 03.01.001.001, 03.02.018, 04.01.017, 04.03.002.005, 04.03.003.005, 04.03.004.005, 04.03.005.005 e 04.04.007 da planilha orçamentária de Serviços estão com os preços unitários maiores que os respectivos mencionados pela UFS;

Não apresentou composição detalhada de preço dos itens 01.01.001 'Equipe Dirigente', 01.01.002 'Manutenção do Canteiro', 01.02.001 'Mobilização e desmobilização', 01.03.001 'Encargos complementares da mão-de-obra direta' e nem dos serviços referente ao item 01.04 'Frete', o que deixa a proposta inaceitável;

Os preços propostos nos itens 03.02.002, 'Mictório de louça com sifão integrado, engate cromado e registro de pressão', 03.02.017, 'Tanque de louça com coluna com torneira metálica com válvula de plástico e conjunto de fixação', 03.03.008.002 'Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto d=150mm' e 03.05.001.005 'Junção simples pvc, esgoto predial d=100x50', estão inferiores a 70% da respectiva média aritmética das propostas."

"A CONSTRUTORA LAM LTDA apresentou uma proposta de preço de R\$ 5.010.273,06, valor global menor que o orçado pela UFS. Após análise da documentação dessa proposta, foi verificado que:

Não apresentou a planilha orçamentária no ORSE, de acordo com o item 5.10.4.1, no entanto foi possível analisar a proposta;

Os quantitativos dos itens 01.04.001, 01.04.002, 01.04.003, 01.04.004 e 01.04.006 da planilha orçamentária de Serviços divergem com os apresentados pela UFS;

Os cronogramas físico-financeiros foram apresentados sem a discriminação da planilha orçamentária, impossibilitando a análise, o que deixa inaceitável;

O BDI de Equipamento apresentado pela empresa é 10,00%, contudo diante da apresentação dos índices propostos pela mesma foi calculado um valor de 10,01%".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
colici@ufs.br

“A SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou uma proposta de preço de R\$5.242.687,59, valor global menor que o orçado pela UFS. Sem Observação.”

“A RGM CONSTRUÇÕES LTDA apresentou uma proposta de preço de R\$ 5.341.997,58, valor global menor que o orçado pela UFS. Sem Observação.”

A análise técnica das planilhas pelo Departamento de Obras e Fiscalização da UFS é condição pré estabelecida no edital para aceitação das propostas. A Comissão de Licitação se vincula aos termos do edital para proferir sua decisão acerca do julgamento das propostas. Na análise técnica apresentada, verifica-se que na proposta das empresas CONSTRUTORA CVA LTDA e CONSTRUTORA LAM LTDA foram apontados vícios irrisórios relativos ao quantitativo dos itens 01.04.001, 01.04.002, 01.04.003, 01.04.004, 01.04.006 em ambas, e ainda, item 04.01.007 na proposta da primeira. Além disso, parece-nos irrisório, também, o vício em relação ao cálculo do BDI de Equipamento apresentado pela empresa CONSTRUTORA LAM LTDA, no valor de 10,00% (dez por cento), divergindo do valor calculado pelo DOFIS, 10,01% (dez vírgula um por cento), uma vez que cálculos matemáticos podem sofrer variações para mais ou para menos a depender do número de casas decimais empregadas. No entanto, no tocante à vinculação ao edital, reportamo-nos ao item “9.2.6 – A detecção de erros ou omissões considerados irrisórios em relação a quantitativos ou preço poderão ser desconsiderados para critérios de desclassificação, caso o Departamento de Obras da UFS ateste que o erro é irrelevante para o montante da obra, considerando que os serviços somente serão pagos de acordo com as quantidades realmente executadas.”. O DOFIS, por sua vez, não atestou tal irrisoriedade, mas deixou clara a inaceitabilidade da proposta da CONSTRUTORA CVA LTDA por não apresentar a planilha orçamentária, nem as composições com os respectivos preços unitários, e nem o cronograma físico-financeiro dos Fornecimentos e Instalação dos Equipamentos, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
colici@ufs.br

ainda, por não apresentar composição detalhada de preço dos itens 01.01.001 'Equipe Dirigente', 01.01.002: 'Manutenção do Canteiro', 01.02.001, 'Mobilização e desmobilização', 01.03.001 'Encargos complementares da mão-de-obra direta' e nem dos serviços referente ao item 01.04 'Frete'. Além disso, a proposta da CONSTRUTORA CVA LTDA., desatende condição do edital como critério de desclassificação, item "9.2.2 – *Embora a proposta de preço seja de ordem global, serão analisados os preços unitários, em duas casas decimais, de cada item/subitem da planilha orçamentária apresentada, sendo desclassificada a proposta que contenha preços unitários acima do valor orçado pela UFS para aquele item/subitem e também os considerados inexequíveis que não tiverem comprovado a sua exequibilidade, conforme o subitem 8.2 deste edital.*". A empresa, de acordo com a análise técnica, apresentou itens com preços unitários maiores que os respectivos mencionados pela UFS e itens com preços inferiores a 70 % da respectiva média aritmética das propostas. Em relação a análise técnica da proposta da CONSTRUTORA LAM LTDA., o DOFIS registra a inaceitabilidade da proposta da empresa, uma vez que os cronogramas físico-financeiros foram apresentados sem a discriminação da planilha orçamentária, impossibilitando sua análise, nos termos dos itens 5.10.5, 13.2 do edital e 1.5.3 do ANEXO I, parte integrante do edital. Em relação às propostas das empresas SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e RGM CONSTRUÇÕES LTDA., a análise técnica não registrou vícios em desatendimento ao edital. Destarte, por todo acima exposto e, com base na análise técnica do DOFIS e no valor global orçado pela UFS no montante de R\$ 5.397.851,04 (cinco milhões trezentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), considerado o preço máximo, a CPCFJL decide considerar: a) CLASSIFICADAS as empresas SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 02.053.711/0001-50, com o valor de R\$ 5.242.687,59 (cinco milhões duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
colici@ufs.br

sete reais e cinquenta e nove centavos) e RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90, com o valor de R\$ 5.341.997,58 (cinco milhões trezentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos); b) DESCLASSIFICADAS as empresas CONSTRUTORA CVA LTDA., CNPJ 18.454.890/0001-77, com o valor de R\$ 4.837.280,61 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) e CONSTRUTORA LAM LTDA., CNPJ 03.522.765/0001-80, com o valor de R\$ 5.010.273,06 (cinco milhões dez mil, duzentos e setenta e três reais e seis centavos). O resultado de julgamento será publicado no Diário Oficial da União em 1º de setembro de 2015. A partir de 02 de setembro de 2015 começa a vigorar o prazo para interposição de recurso, com base no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. O prazo para interposição de recurso se encerra em 09 de setembro de 2015. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ATA que, após lida, foi rubricada pelos membros da Comissão.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 31 de agosto de 2015.

AUX. ADM. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS

Presidente da CPCFJL – SIAPE 1103150

ENG. CIVIL CARLOS RENOIR DO NASCIMENTO LIMA

Membro – SIAPE 2626303

ADM. GRÁSIELA FREIRE DA CUNHA

Membro - SIAPE 1567371



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
colici@ufs.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ruddyard Sucupira Garcez', written in a cursive style.

ADM. RUDDYARD SUCUPIRA GARCEZ

Membro Suplente – SIAPE 0425703